



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1173, DE 02 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARTICULAR NAS PROXIMIDADES DO "PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA", POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 26, 27, 28 e 29 DE JUNHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a qualquer pessoa física ou jurídica a instalação e exploração de estacionamento privado em imóveis particulares nas proximidades do "Parque de Exposições Antonio José Moreira", por ocasião da EXPOAGRO EM APERIBÉ, no período de **26, 27, 28 e 29 de JUNHO DE 2025**, no raio de 1km (um quilômetro) do Parque, mediante requerimento e concessão de alvará de funcionamento do estacionamento.

§ 1º - O alvará será concedido mediante o requerimento, protocolado até o dia 18 de junho de 2025 e condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Documento do Imóvel e contrato de locação, em casos de exploração do estacionamento por terceiros, bem como cópia do IPTU ou ITR;
- c) Definição da área;
- d) Valor a ser cobrado;
- e) Croqui contendo a área total do terreno e área total utilizada para estacionamento, devidamente assinado pelo profissional competente, contendo a quantidade de veículo que poderão estacionar;
- f) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e carteira profissional do responsável pela elaboração do projeto;
- g) Contrato Social de pessoa jurídica quando for o caso.

§ 2º - O Alvará para funcionamento do estacionamento somente será liberada após o pagamento da taxa para funcionamento, bem como o Imposto sobre serviço, que deverá ser efetuada em uma única parcela.

Art. 2º - Fica o proprietário do imóvel e o responsável pelo funcionamento do estacionamento responsáveis civilmente por todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ ESTADO DO RIO DE JANEIRO Gabinete do Prefeito

dano porventura ocorridos aos veículos estacionados sob sua guarda, bem como por quaisquer acidentes ocorrido dentro do estacionamento.

Art. 3º - O valor máximo autorizado à título de cobrança pelo estacionamento será de **R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)**, não podendo ser cobrados valores superiores.

§ 1º - A cobrança do estacionamento será integral, não podendo ser fracionado, ou seja, o valor será cobrado por dia (do momento em que o veículo for estacionado no local até o momento em que o veículo for retirado pelo proprietário), não havendo permissão de cobrança de valores por hora ou que ultrapassem o teto máximo estipulado no caput deste artigo.

§ 2º - O lançamento do Imposto Sobre Serviço, referente a cobrança do estacionamento terá como base o percentual de 50% do quantitativo de vagas apresentadas no croqui, pelo requerente.

Art. 4º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto será diretamente responsabilizado o proprietário do imóvel e o locatário, se houver, culminando-se na cassação do Alvará com imediato fechamento do estacionamento.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Segurança Pública, a fiscalização dos atos decorrentes do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará de **26, 27, 28 e 29 de junho de 2025**, período em que ocorrerá a **Exposição Agropecuária de Aperibé**.

Aperibé, 02 de junho de 2025.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal